

Câmara Municipal de Araxá – MG

Casa da Cidadania

EMENDA REDACIONAL

Corrige erro material verificado no “caput” do art. 19, do Projeto de Lei nº 64/2025, de autoria do Poder Executivo.

O Plano Plurianual referido no “caput” do art. 19 possui período de vigência de 2026 a 2029, e não 2022 a 2025 como consta no Projeto de Lei, um erro material.

Assim sendo o art. 19 passa a apresentar a seguinte redação:

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que correspondem às metas relativas ao exercício de 2026 definidas para os projetos estratégicos inseridos no Plano Plurianual de 2026 a 2029.

Vereador Jairo Sávio Borges (Jairinho Borges)
Relator

DE ACORDO:

Vereador Marciony Ribeiro da Silva
Presidente

Vereador Alexandre Carneiro de Paula
Membro